



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.250/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais) para suprir as seguintes despesas:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2083 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.180,00
3.3.90.47.00.00/2083 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.800,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39.00.00/2015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

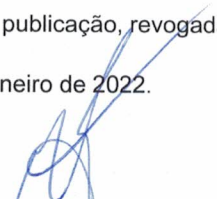
04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2017 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.34.00.00/2017 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de Janeiro de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 03/01/2022


Funcionário (a)